

se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO			
DEMAN DA	BENEFICIÁRIO	VALOR R\$	MUNICÍPIO
83818	LAR FREDERICO OZANAM	160.000,00	JACARÉI
85524	ASSISTENCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS (ASILO)	50.000,00	PEDERNEIRAS
85597	CADE -CLUBE AMIGOS DOS DEFICIENTES	100.000,00	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
85600	INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES	150.000,00	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO D.O. - TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI **013.00001954/2024-01**
Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de **Canas**
Objeto **Décimo Quarto Termo de Aditamento**
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: **27.05.2025**
Vigência: 24.06.2014 à 23.06.2026
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024, 05/2024 e SDUH02/2025.

PUBLICAÇÃO D.O. - TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI **013.00000846/2023-22**
Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de **Novais**
Objeto **Décimo Quarto Termo de Aditamento**
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: **27.05.2025**
Vigência: 01.07.2013 à 30.06.2026
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024, 05/2024 e SDUH02/2025.

PUBLICAÇÃO D.O. - TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI **013.00001490/2024-25**
Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de **Embu Guaçu**
Objeto **Sexto Termo de Aditamento**
Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto inclusão dos **“núcleos de Interesse Social denominados Loteamento Jardim Campestre II e III, Recanto Represa do Cipó, Loteamento Vale Florido, Favela Parque Industrial, Favela Mossoró, Loteamento Chácara Flórida II, Loteamento Vale Tranquilo, Loteamento Chácara dos Amigos , Loteamento Jardim Santo Egídio, Loteamento Vila Maria Rosa, Loteamento Parque Santa Rosa, Favela Santa Isabel, Favela do Granjinha, Favela do Sábio, Favela Manoel Rodrigues, Santa Isabel II, Vila Santista e Loteamento Martins Fontes, e de Interesse Específico denominados Loteamento Chácaras Califórnia, Loteamento Jardim das Samambaias, Loteamento Veraneio Paulistinha, Loteamento Los Álamos, Loteamento Chácara Santa Fé, Loteamento Bairro do Paulistinha, Loteamento Parque Imperial, Loteamento Chácaras Reunidas, Loteamento Recreio Dorita, Loteamento Marianelli Luigi, Loteamento Recanto dos Pássaros, Loteamento Parque Miami, Loteamento Portal da Ribeira, Loteamento Artur Oliveira, Vila Cristina e Jardim Madalena.”**
Data da assinatura do Aditamento: **27.05.2025**
Vigência de 08.11.2019 à 07.11.2025
Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017
Cota CJ/SH nº 014/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 2/2019, 1/2020,1/2021, 2/2022, 1/2023, 3/2024, 06/2024 e SDUH 03/2025.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO CACS S/N, 28 DE MAIO DE 2025

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS SP

Nos termos do artigo 4, parágrafo único, do Regimento Interno do CACS – FUNDEB SP Estadual, comunicamos aos conselheiros Titulares, Suplentes e ouvintes, a realização em 28/05/2025 da Sessão ordinária de nº 2239, na modalidade remota, com a seguinte pauta:

- 01 - Ata da reunião 2229;
- 02 - Comunicados da Presidência;
- 02 – Expediente;
- 03 - Ordem do dia;
- 04 – Palavra aos Conselheiros.

COMUNICADO, DE 28 DE MAIO DE 2025

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOIRO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 28/05/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080101	2025PD00790	11.424,61
080101	2025PD00791	5.290,26
080101	2025PD00792	2.885,52
080101	2025PD00793	1.336,16
Total		20.936,55
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD01999	890,56
Total		890,56
Total Geral		21.827,11

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 28/05/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD01606	549,48
Total		549,48
Total Geral		549,48

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 28/05/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080304	2025PD01017	89.580,67
Total		89.580,67
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD01012	513,62
Total		513,62
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2025PD01397	13.801,87
Total		13.801,87
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2025PD01329	6.362,73
Total		6.362,73
Total Geral		110.258,89

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 27 DE MAIO DE 2025

Processo: 015.00034259/2023-81

Interessado: Diretoria de Ensino Mauá

Assunto: SEDUC-PRC-2020/35505 - Pregão Preparo e Manipulação de Alimentos Escolas de Mauá-Lote 02 - Bonizzoni

À vista dos elementos que instruem o processo, em especial, a justificativa da Diretoria de Ensino Região de Mauá (doc. 0066902615), o Parecer Referencial CJ/SEDUD nº 04/2025 (doc. 0066931354), a Informação do CEPAE (doc. 0067314156) e a Informação do CCONT (doc. 0068068241) que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, nos termos no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional por meio do **DÉCIMO TERCEIRO** termo de aditamento do Contrato nº 02/2019, firmado entre a Diretoria de Ensino Região de Mauá e a empresa **BONIZZONI & BONIZZONI LTDA., CNPJ 03.345.887/0001-48** por mais **03 (três) meses, de 07/06/2025 a 06/09/2025, com previsão de cláusula resolutiva**, diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços à referida Diretoria de Ensino, devendo ser obedecidas as demais formalidades legais.

Resalta-se, contudo, que a presente autorização é válida com a condicionante de que previamente à celebração do termo aditivo sejam atendidos todos os itens constantes do Parecer Jurídico citado, sem o qual a presente autorização não terá validade, em especial, a manifestação clara de concordância da empresa quanto à cláusula resolutiva que deverá ser posta.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA DE 28/05/2025 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 28 de maio de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Ghisleine Trigo Silveira	CEESP-PRC-2024/00180 - Escolas Padre Anchieta / Jundiá - Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, na modalidade EaD
Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya	CEESP-PRC-2023/00301 - Cuidare Cursos / Espírito Santo do Pinhal - Credenciamento da Instituição para avaliação de competência
Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede	CEESP-PRC-2021/00200 - Colégio Marquês de Olinda - Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR (A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Cláudio Mansur Salomão	CEESP-PRC-2024/00002 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Carapicuíba - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Design de Mídias Digitais
Cons. Décio Lencioni Machado	CEESP-PRC-2024/00110 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Baixada Santista - Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do Programa de Articulação Médio e Superior
Cons. Hubert Alquères	CEESP-PRC-2024/00252 - Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo - Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Teoria e Prática do Direito Público Municipal
Cons. Mario Vedovello Filho	CEESP-PRC-2019/00136 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Baixada Santista - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet

DELIBERAÇÕES DA 2946ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 28/05/2025

PARECERES APROVADOS EM 21/05/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

-
- CEESP-PRC-2024/00051 _ Escola de Engenharia de Piracicaba
Parecer CEE 146/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Júnior
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Mecatrônica, na modalidade presencial, oferecido pela Escola de Engenharia de Piracicaba, pelo prazo de cinco anos.
2.2 A IES deve atender as considerações da Comissão de Especialistas e deste Relator para o próximo ciclo avaliatório.
2.3 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-
- CEESP-PRC-2024/00158 _ USP / Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia
Parecer CEE 147/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Medicina Veterinária, oferecido pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.
2.2 Recomenda-se à Instituição observar a Deliberação CEE 171/2019, com especial atenção ao § 3º, Art. 47.
2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-
- CEESP-PRC-2024/00042 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sorocaba
Parecer CEE 148/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Manufatura Avançada, oferecido pela FATEC Sorocaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos.
2.2 A Instituição deverá observar atentamente as recomendações dos Especialistas para o próximo ciclo avaliativo.
2.3 Em se tratando de uma Instituição pública, sugerimos que a gestão adote mecanismos de avaliação que possibilitem avaliar as razões da baixa procura e alta evasão do Curso, no sentido de adotar medidas para diminuir tal fator crítico, racionalizando dessa forma o uso de recursos públicos.
2.4 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-
- CEESP-PRC-2024/00156 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / São Caetano do Sul

Parecer CEE 149/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação, oferecido pela FATEC São Caetano do Sul, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de quatro anos.

2.2 A Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas para o próximo ciclo avaliativo.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

DELIBERAÇÕES DA 2946ª, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 28/05/2025

CEESP-PRC-2021/00370 _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo

Parecer CEE 150/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, toma-se conhecido do encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Jundiá, do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP.

2.2 A Instituição deve assegurar a continuidade e o término dos estudos dos alunos matriculados no Polo.

2.3 A guarda do acervo da vida escolar dos alunos deve ocorrer na Sede da Instituição.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Jundiá, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

CEESP-PRC-2023/00028 _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo

Parecer CEE 151/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e das Deliberações CEE 138/2016, 191/2020 e 207/2021, indefere-se o pedido do IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, de autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de Indaiatuba, à Rua Humaitá, 1274, Vila Almeida, Indaiatuba / SP, solicitado pelo IBRESP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.691.958/0001-80.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Capivari, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

CEESP-PRC-2023/00166 _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo

Parecer CEE 152/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, indefere-se o pedido de autorização do Polo de Apoio Presencial à Rua do Rosário, 1314, no município de Piracicaba, requerido por Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP, CNPJ/MF 14.691.958/0001-80, para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, sob jurisdição da DER de Piracicaba.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Piracicaba, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

O Cons. Roque Theophilo Júnior declarou-se impedido de votar, por motivo de foro íntimo.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(* www.ceesp.sp.gov.br (Atos do Conselho).

PORTARIA CEE-GP 179/2025

Portaria CEE-GP 179, de 28/05/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 28/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Especialistas Agdamar Affini Suffredini e Amanda Faria Querido para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Empreendimentos Gastronômicos, da FATEC São Roque, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00055.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, as Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 180/2025

Portaria CEE-GP 180, de 28/05/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 28/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Demetrius Saraiva Gomes e Rodrigo Cutri para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Elétrica com ênfase em Sistemas de Energia e Automação, da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2019/00170.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 02/2019.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 181/2025

Portaria CEE-GP 181, de 28/05/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 28/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Lúcio Flávio Franco e Marcus Vinicius Moreira Zittei para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis, da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2020/00022.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 01/2024.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 182/2025

Portaria CEE-GP 182, de 28/05/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 28/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Giovano Candiani e Maria Aparecida Carvalho de Medeiros para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, da FATEC Jaboticabal, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2021/00161.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 183/2025

Portaria CEE-GP 183, de 28/05/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993,

alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 28/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Fábio Alexandre Guimarães Botteon e João Carlos Silos Moraes para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Biomédicos, da FATEC Bauru, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2021/00440.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 184/2025

Portaria CEE-GP 184, de 28/05/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 28/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Especialistas Christiane Marques do Couto e Regina Maria Ayres de Camargo Freire para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Aprovação do Projeto do Curso de Bacharelado em Fonoaudiologia, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00194.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, as Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 05/2002.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 185/2025

Portaria CEE-GP 185, de 28/05/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 28/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Norian Marranghello e Ronaldo Celso Messias Correia para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Ciência de Dados, da FATEC Adamantina, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00073.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 186/2025

Portaria CEE-GP 186, de 28/05/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 28/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas André Ricardo Soares Amarante e José Avelino Placca para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação com as ênfases em Desenvolvimento de Software, em Análise de Dados e em Internet das Coisas, na Modalidade Educação a Distância, da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo / UNIVESP, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00076.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).